



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL SUL
ESTADO DA PARAÍBA
CBH-LITORAL SUL

Deliberação nº 01, de 29 de abril de 2014

Dispõe sobre a criação
de Câmara Técnica no âmbito do
Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul

O COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL SUL – CBH -Litoral Sul, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, a Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei 8.446, de 28 de dezembro de 2007, o Decreto Estadual nº 27.562, de 04 de setembro de 2006, e as Resoluções nº 01, de 06 de agosto de 2003, e nº 03, de 05 de novembro de 2003, ambas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, e considerando a decisão adotada pelo PLENÁRIO DO CBH - Litoral Sul, em sua 2ª Reunião Ordinária, de 29 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica criada, com vigência de 2014-2016, a seguinte Câmara Técnica:

I - Câmara Técnica de Planejamento e Monitoramento.

Art. 2º A Câmara Técnica de Planejamento e Monitoramento objetiva o planejamento e monitoramento da gestão estratégica do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul, CBH - Litoral Sul, para o triênio 2014-2016, na perspectiva do alcance dos objetivos e metas propostas por um Plano Estratégico, com funcionamento em uma dinâmica permanente de planejamento, execução, monitoramento, avaliação, ajustes e reajustes.

Art. 3º A Câmara Técnica de Planejamento e Monitoramento terá representantes dos três segmentos - Usuários, Poder Público e Sociedade Civil -, de forma equitativa.

Parágrafo Único: Conforme aprovação em PLENÁRIO DO CBH - Litoral Sul, em sua 2ª Reunião Ordinária, de 29 de abril de 2014, a Câmara Técnica de Planejamento e Monitoramento será composta dos seguintes membros:

Usuários:

I - Agro Indústria Tabu S.A

II - Companhia de Bebidas das Américas

Sociedade Civil:

III – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB

IV – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB

Poder Público:

V – Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

VI – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Art. 4º À Câmara Técnica de Planejamento e Monitoramento compete:

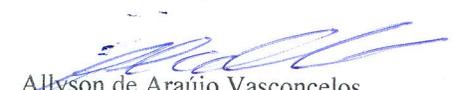
- I- Elaborar a proposta do Plano Estratégico para o CBH - Litoral Sul, triênio 2014-2016;
- II- Apresentar, avaliar e aprovar o Plano Estratégico em reunião do CBH-Litoral Sul;
- III- Estabelecer procedimentos para o monitoramento da implementação do Plano Estratégico;
- IV- Elaborar relatórios anuais da implementação do Plano Estratégico para a apresentação, análise e aprovação pelo CBH - Litoral Sul;
- V- Propor os ajustes e reajustes anuais do Plano Estratégico para apresentação, análise e aprovação pelo CBH-Litoral Sul.

Art. 5º Caberá ao CBH-Litoral Sul a substituição de membros, a qualquer tempo, por solicitação ou interesse do Comitê.

Art. 6º A Secretaria Executiva dos Comitês da Agencia Executiva de Gestão da Águas – AESA dará apoio institucional e logístico ao funcionamento da Câmara Técnica de Planejamento e Monitoramento.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.


Maria Edelcides Gondim de Vasconcelos
Presidente do CBH - Litoral Sul


Allyson de Araújo Vasconcelos
2º Secretário do CBH – Litoral Sul